

Lei 744/2020

de 27 (vinte e sete) de maio de 2020.

**“Altera o Plano de carreira com o respectivo plano de cargos e salários da Guarda Civil Municipal do Município de Abadia de Goiás das Leis Municipais nº 379/2009 e nº 614/2016, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto do anexo II da Lei nº 379/2009, o cargo de Vigilante, passando este a vigorar no quadro de vencimentos do Plano de Carreira da Guarda Municipal.

**Art. 2º.** Fica alterado parágrafo primeiro no texto no Art. 36, da Lei Municipal nº 614/2016, com a seguinte redação:

**§ 1º.** *A jornada do Guarda Civil Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais.*

**Art. 3º.** Fica alterado o texto no art. Art. 40. A carreira única da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás da Lei Municipal nº 614/2016, composta pelas seguintes Classes:

- I – Guarda Civil Municipal de Classe I;*
- II – Guarda Civil Municipal de Classe II;*
- III – Guarda Civil Municipal Inspetor.*
- IV – Vigilante*

**Art. 4º.** Fica alterado o texto do Art. 58, da Lei Municipal nº 614/2016, com a seguinte redação:

**Art. 58.** *Os ocupantes dos cargos de que trata a presente lei não receberão quaisquer outros benefícios, adicionais ou vantagem que não estejam previstos na presente Lei, sendo*

*que a remuneração dos servidores públicos ocupantes dos cargos da carreira única da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás assim como Vigilantes compreende:*

- I – O vencimento;*
- II – Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base;*
- III – Quinquênio de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, após 5 (cinco) anos de efetivo exercício público no Município;*
- IV – Horas extras quando efetivadas;*
- V – Gratificação pelo desempenho das Funções Gratificadas;*
- VI – Férias acrescidas de 1/3;*
- VII – 13º salário;*

**Parágrafo único.** *Enquanto estiverem frequentando o curso de formação oferecido pela Municipalidade, aos postulantes ao cargo de Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, poderá ser deferida ajuda de custo no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo.*

**Art. 5º.** *Fica alterado o texto do Art. 66, da Lei Municipal nº 614/2016, com a seguinte redação:*

**Art. 66.** *A hierarquia da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás compreende:*

- I – Prefeito municipal;*
- II – Superintendente;*
- III – Corregedor;*
- IV – Ouvidor;*
- VI – Coordenador Operacional;*
- VII – Guarda Civil Municipal Inspetor;*
- VIII – Guarda Civil Municipal de Classe II;*
- IX – Guarda Civil Municipal de Classe I;*
- X – Vigilante;*

**Art. 6º.** Fica criado o art. 111-A da Lei Municipal nº 614/2016, com a seguinte redação:

**Art. 111-A** - Os vigilantes usarão uniformes, insígnias e serviços semelhantes aos dos Guardas Civis Municipais com descritivo de vigilante;

**Art. 7º.** Fica criado o Art. 125-A, da Lei Municipal nº 614/2016, com a seguinte redação:

**Art. 125-A.** Os atuais ocupantes dos cargos efetivos de vigilantes do Município de Abadia de Goiás serão enquadrados no Plano de Cargos e Salários do efetivo da carreira da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, como Vigilante.

**I** - Os vigilantes continuarão a receber os vencimentos previstos a partir da aprovação desta lei, corrigidos nos moldes dos demais servidores municipais.

**II** - Os vigilantes continuarão a desempenhar as atividades para as quais foram concursados, além de colaborarem com a Guarda Civil Municipal nas atividades de apoio e em postos fixos de serviço.

**III** - Os vigilantes subordinarão as normas de hierarquia e disciplina da Guarda Civil Municipal e passam a se reportar ao comando da mesma.

**Art. 8º.** Fica incluso no Anexo I, o seguinte:

Cargo	Jornada	Quantitativo
Guarda Civil Municipal de Classe I	40 horas semanais	16
Guarda Civil Municipal de Classe II	40 horas semanais	4
Guarda Civil Municipal Inspetor	40 horas semanais	2
Vigilante	40 horas semanais	11



**Art. 9º.** Fica incluso no Anexo IV, o seguinte:

<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE I</b>	
<b>Descrição:</b>	<p><b>Descrição sumária:</b> Exercer funções de segurança pessoal e patrimonial no Município, desenvolvendo ações de segurança, vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, incluindo os de natureza cultural e ambiental, com vistas à preservação do patrimônio e outros regulamentos da corporação.</p> <p><b>Descrição pormenorizada:</b> Exercer a segurança interna e externa dos órgãos, prédios e instalações públicas municipais; guardando as suas dependências nos períodos diurnos e noturnos, inclusive fazendo rondas e se necessário dirigindo viatura; fiscalizar portões de entrada e saída de órgãos, prédios e instalações públicas municipais, controlando pessoas e veículos, inclusive nos eventos e festividades promovidos pelo Município; garantir o exercício das atividades de polícia administrativa no âmbito do Município em especial na área de postura e meio ambiente aplicando multas, notificações e promovendo apoio as ações dos fiscais; prestar auxílio ao órgão municipal de trânsito na orientação, fiscalização (aplicando multas e notificações) e controle do trânsito municipal de pedestre e veículos,; prestar auxílio à Defesa Civil; colaborar na prevenção e combate a incêndios e inundações no Município; colaborar com os diversos órgãos públicos municipais na execução de suas atividades; preencher relatórios desempenhar outras atividades correlatas.</p>
<b>Requisitos para a ocupação:</b>	<p>existência de vaga;</p> <p>ensino médio completo;</p> <p>aprovação em concurso público, com aproveitamento no respectivo curso de formação;</p> <p>demais condições legais necessárias para o provimento originário</p> <p>Habilitação para condução de veículos mínima AB</p>
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II</b>	
<b>Descrição:</b>	<p><b>Descrição sumária:</b> Exercer funções de segurança pessoal e patrimonial no Município, desenvolvendo ações de segurança, vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, incluindo os de natureza cultural e ambiental, com vistas à preservação do patrimônio e outros regulamentos da corporação.</p> <p><b>Descrição pormenorizada:</b> Exercer comando, coordenação e controle de guardas de classe I e além das atribuições da classe I deve atuar na função de motorista em atividades de segurança relacionadas ao cargo; auxiliar nas atividades e funções administrativas internas da Guarda, elaborando, digitando e</p>



	<p>organizando documentos e realizando outras rotinas administrativas, exceto aquelas reservadas aos inspetores; atuar como auxiliar dos inspetores; exercer a segurança interna e externa dos órgãos, prédios e instalações públicas municipais; guardando as suas dependências nos períodos diurnos e noturnos, inclusive fazendo rondas; fiscalizar portões de entrada e saída de órgãos, prédios e instalações públicas municipais, controlando pessoas e veículos, inclusive nos eventos e festividades promovidos pelo Município; garantir o exercício das atividades de polícia administrativa no âmbito do Município; prestar auxílio ao órgão municipal de postura, meio ambiente e trânsito na orientação, fiscalização e controle do trânsito municipal de pedestre e veículos aplicando multas e notificações; prestar auxílio à Defesa Civil; colaborar na prevenção e combate a incêndios e inundações no Município; colaborar com os diversos órgãos públicos municipais na execução de suas atividades; desempenhar outras atividades correlatas.</p>
<p><b>Requisitos para a ocupação:</b></p>	<p>existência de vaga;</p>
	<p>04 (quatro) anos de efetivo exercício na classe anterior;</p>
	<p>haver obtido resultado positivo nas duas últimas avaliações de desempenho;</p>
	<p>não haver sofrido pena de suspensão nos dois anos que antecedem a progressão,</p>
	<p>haver concluído, com aproveitamento, 720 (setecentos e vinte) horas de cursos na área de segurança pública.</p>
<p><b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR</b></p>	
<p><b>Descrição:</b></p>	<p><b>Descrição sumária:</b> Exercer funções de segurança pessoal e patrimonial no Município, desenvolvendo ações de segurança, vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, incluindo os de natureza cultural e ambiental, com vistas à preservação do patrimônio, e outros previstos em regulamentos da corporação.</p> <p><b>Descrição pormenorizada:</b> Além das atribuições das classes anteriores exercer fiscalização, comando, avaliação, coordenação e controle de guardas municipais de classe I e II; desempenhar atividades de supervisão e distribuição de tarefas aos integrantes da Guarda Civil Municipal sob seu comando; prestar assistência e participar e secretariar as reuniões administrativas junto ao Superintendente e ao Secretário Municipal, exercendo papel de apoio administrativo na elaboração e confecção dos relatórios e outros documentos de rotina, auxiliar diretamente o Coordenador Operacional assistindo-o em todas as suas tarefas e afazeres e o substituindo em sua falta quando designado pelo Superintendente, auxiliar os trabalhos do conselheiro, e sugerir decisões administrativas do comando; realizar atividades de planejamento das atividades exercidas pela Guarda Civil Municipal ; elaborar relatórios mensais de suas atividades ao Superintendente, acompanhar, comandar e supervisionar as rondas e</p>



	quando preciso dirigir viaturas, desempenhar outras atividades correlatas.
<b>Requisitos para a ocupação:</b>	existência de vaga;
	ensino superior completo;
	04 (quatro) anos de efetivo exercício na classe anterior;
	haver obtido resultado positivo nas duas últimas avaliações de desempenho;
	não haver sofrido pena de suspensão nos dois anos que antecedem a progressão, com graduação em curso superior em qualquer área;
<b>VIGILANTE</b>	
<b>Descrição:</b>	Descrição Sumária: Exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, em especial em escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centro esportivos e culturais e demais prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como orientar e controlar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações, prevenir sinistros e atos de vandalismo;
	Executar inspeção diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos públicos, observando a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violências e outras infrações a ordem e segurança;
<b>Requisitos para a ocupação:</b>	Verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos;
	Controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações públicas;
	Prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone;
	Zelar pela conservação e guarda do material de trabalho;
	Executar outras tarefas correlatas.”

**Art. 10.** Fica incluso no Anexo VI, o seguinte:

Classes/Padrões	A	B	C
Guarda Civil Municipal de Classe I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00
Guarda Civil Municipal de Classe II	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00
Guarda Civil Municipal Inspetor	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00
Vigilante	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00

**\*Os valores constantes desta tabela serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos do Município.**

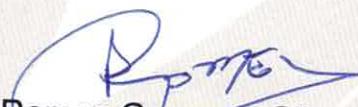


**Art. 11.** As gratificações referidas no Anexo VII da Lei nº 614/2016 serão aplicadas da mesma forma constante o Art. nº 24, item II da Lei 379/2009.

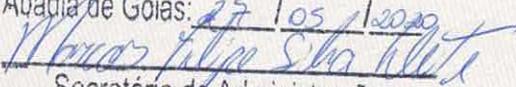
**\*Os valores constantes neste artigo serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos do Município.**

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2020.

  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 27 / 05 / 2020  
  
Secretário de Administração